LEI N.º 1532-A

Projeto de Lei n.º 9/05
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher e dá outras providências.
Proc. n.º 13232/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 2.º - O Poder Executivo promoverá a realização de encontros, palestras e eventos, junto aos diversos segmentos sociais, direcionados a orientar, informar e debater temas relacionados aos direitos da mulher e formas de combate à violência.

Art. 3.º - Na Semana a que se refere o art. 1.º desta Lei será realizado o Fórum Vicentino em Defesa dos Direitos da Mulher, com a participação de autoridades, entidades de classes, entidades de servir, escolas e a população em geral.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 8 de abril de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal